



2676, de 20 de abril de 2010.

**ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E
4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2662/2010,
QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA
DE 2.000,00 M² PARA EMPRESA
SERAFINENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2662/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.480/0001-52, atuante no ramo de atividade de carga e descarga, de uma área urbanizada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), fração da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, constituída pelos Lotes nº 03 e 04, da Quadra C, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 03

Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 02 da mesma quadra;

Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 04 da mesma quadra;

Leste: por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cézar Piccoli;

Oeste: por 20,00m (vinte metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.

Lote nº 04

Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 03 da mesma quadra;

Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 05 da mesma quadra;

Leste: por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cézar Piccoli;

Oeste: por 20,00m (vinte metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____



2676, de 20 de abril de 2010.

Art. 4º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à manutenção dos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o artigo 3º.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, e enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____